



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência descrever as condições para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha para aquisição parcial com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, os departamentos vinculados à mesma como CRAS, CREAS, CRI e Cadastro Único.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em concordância com o Regulamento de Licitações e Contratos estabelecido pela lei nº 14.133/21 o objetivo deste termo de referência é selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Cravinhos quanto à contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha para aquisição parcial para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, os departamentos vinculados à mesma.

Devido ao desgaste natural e ao uso frequente dos materiais de copa e cozinha da Secretaria Municipal de Assistência Social, identificou-se a necessidade de substituir e acrescentar utensílios com o objetivo de dar continuidade e agilizar os devidos preparo em cada equipamento.

Embora sejam materiais básicos, os itens solicitados são imprescindíveis dentro das unidades supracitadas principalmente para a unidade CRAS II que será inaugurada em breve, pois o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família que realiza o trabalho social com as famílias por atendimento e fortalecimento de vínculos assim promovendo o acesso e direitos e a melhoria de sua qualidade de vida é de alta demanda.

Podemos incluir nesse contexto de alta demanda o Cadastro Único que realiza atendimento e cadastramento de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Desta forma, a aquisição de utensílios de copa e cozinha justifica-se pela necessidade de reposição e/ ou acréscimo dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados além de promover infraestrutura adequada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e aos departamentos vinculados a essa secretaria.

Os itens requisitados foram selecionados e caracterizados de acordo com a qualidade e durabilidade dos mesmos além disso, por questões de segurança deu-se preferência pela solicitação de produtos originais, evitando assim riscos de acidentes.

Além disso, cabe ressaltar que o investimento em utensílios de qualidade, reduz a necessidade de constantes reposições e garantem a durabilidade dos materiais, otimizando o uso dos recursos financeiros.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após o levantamento dos utensílios a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os departamentos vinculados à mesma será licitado uma quantidade suficiente para atender todos os equipamentos supracitados e a aquisição será realizada de forma parcial conforme a necessidade de cada local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



O quadro abaixo apresenta os itens de contratação bem como a quantidade necessária para atender a demanda:

Item	Descritivo	un	Qtde	Valor un. médio R\$	Valor total R\$
1	Canecão de alumínio (5 L) - tipo hotel, em alumínio fosco, com bico, cabo em baquelite antitérmico, material resistente de alta durabilidade, modelo limpo e sem cantos facilitando a higienização, com espessura mínima de 1,8 mm, capacidade mínima 5 L.	un	10	R\$ 80,43	R\$ 804,30
2	Prato de vidro, tipo fundo- prato fundo em vidro temperado transparente, prato resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos), material atóxico, resistente e alta durabilidade. permitido para uso em micro-ondas, freezer, geladeira e lava louças, dimensões mínimas: 3 de altura e 22 cm de diâmetro, 125 gramas.	un	40	R\$ 7,43	R\$ 297,20
3	Escorredor de pratos - em aço inoxidável, cromado, de fácil higienização, compartimento para 20 pratos, com escorredor de talheres, material resistente de alta durabilidade, dimensões aproximadas: 52 x 27 x 28 cm.	un	8	R\$ 144,27	R\$ 1.154,16
4	Amolador de facas - manual - disco diamantado de alta capacidade de afiação, dois sentidos, suporte em ABS, cabo ergonômico, material resistente de alta durabilidade, dimensões aproximadas: 198 x 52 x 66 mm.	un	6	R\$ 26,76	R\$ 160,56
5	Faca de mesa - em aço inoxidável inteiriço, com ponta arredondada, material resistente de alta durabilidade, espessura mínima 2 mm, comprimento mínimo 19 cm.	un	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
6	Faca para legumes - lâmina em aço inoxidável, fio liso, com no mínimo 3 polegadas, com cabo em polipropileno reforçado, coloração branca, material resistente de alta durabilidade	un	15	R\$ 20,82	R\$ 312,30
7	Suporte para filtro de café - com corta pingos, material plástico atóxico, resistente de alta durabilidade e fácil higienização, modelo nº 103.	un	10	R\$ 8,47	R\$ 84,70
8	Faca para pão - faca de serra para pão, lâmina em aço inoxidável, fio para corte de pão, com no mínimo 7 polegadas, com cabo em polipropileno reforçado, coloração branca, material resistente de alta durabilidade e fácil higienização.	un	12	R\$ 24,52	R\$ 294,24
9	Frigideira antiaderente - tipo industrial, em alumínio com revestimento antiaderente, cabo em braquelite antitérmico preto ou branco. material resistente e de alta durabilidade. medidas mínimas: 40 cm de diâmetro.	un	10	R\$ 148,90	R\$ 1.489,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



10	Lixeira retangular com pedal – material polipropileno resistente, tampa acionada por pedal, com longa abertura para facilitar o depósito no recipiente, com rodas, material resistente e de alta durabilidade, coloração branca, capacidade mínima 100 L.	un	10	R\$ 245,43	R\$ 2.454,30
11	Faca para corte de carne - lâmina em aço inoxidável, fio liso, medida mínima 5 polegadas, com cabo em polipropileno reforçado, coloração branca, material resistente de alta durabilidade.	un	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
12	Bandeja inox - material em aço inoxidável, retangular, material resistente de alta durabilidade. dimensões aproximadas: 48 x 32 cm.	un	12	R\$ 46,33	R\$ 555,96
13	Caçarola (5 L) – caçarola reta, tipo hotel, material em alumínio reforçado, com alças bilaterais e tampa no mesmo material. material resistente e de alta durabilidade, com espessura mínima de 3 mm. fabricada em alumínio com alta espessura que tem melhor distribuição de calor e aumenta a durabilidade da panela sem deformar o fundo. modelo limpo e sem cantos facilitando a higienização. capacidade mínima 5 L.	un	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
14	Canecão (3,2 L) - tipo hotel, em alumínio fosco, com bico, cabo em baquelite antitérmico, material resistente de alta durabilidade, modelo limpo e sem cantos facilitando a higienização, com espessura mínima de 1,8 mm, capacidade mínima 3,2 L.	un	10	R\$ 63,46	R\$ 634,60
15	Coador de café - material 100% algodão, atóxico, com aro em metal, arame galvanizado, cabo isolado, material resistente de alta durabilidade, tamanho industrial extra grande dimensões mínimas: 19,5 x 22 cm.	un	20	R\$ 20,04	R\$ 400,80
16	Copo de vidro - copo para suco ou água em formato cilíndrico, em vidro temperado, liso, incolor, material resistente de alta durabilidade. dimensões aproximadas: 14 cm x 6,8 cm. capacidade mínima 350 mL.	un	60	R\$ 7,51	R\$ 450,60
17	Garrafa para água - em vidro temperado, com tampa, material resistente de alta durabilidade, capacidade mínima 1 L.	un	16	R\$ 33,44	R\$ 535,04
18	Garfo de mesa - em aço inoxidável inteiriço, material resistente de alta durabilidade, espessura mínima 2 mm, comprimento mínimo 19 cm.	un	50	R\$ 4,41	R\$ 220,50
19	Lixeira com pedal 20 L – lixeira em material polipropileno resistente, tampa acionada por pedal, com longa abertura para facilitar o depósito no recipiente, material resistente e de alta durabilidade, coloração branca, capacidade mínima 20 L.	un	12	R\$ 69,15	R\$ 829,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



20	Pote (4 L) – retangular, com tampa, coloração branca, material polipropileno resistente, livre de BPA, atóxico e virgem, material resistente e de alta durabilidade. capacidade mínima 4 L.	un	10	R\$ 21,33	R\$ 213,30
21	Pote de vidro (2 L) - material em vidro temperado, cilíndrico, com tampa de rosquear, material resistente e de alta durabilidade, capacidade mínima 2 L.	un	12	R\$ 50,98	R\$ 611,76
22	Garrafa térmica de pressão (1,8 L) - corpo, fundo e tampa em polipropileno e ampola em vidro, com alça, lisa, coloração preta, material resistente de alta durabilidade, sistema de pressão com jato forte com estabilidade ao bombear, manter a temperatura quente ou fria por 6 horas. capacidade 1,8 L.	un	12	R\$ 96,62	R\$ 1.159,44
23	Colher de mesa - corpo e cabo em aço inoxidável, liso, com acabamento brilhante, material resistente e de alta durabilidade, espessura mínima 2 mm, comprimento mínimo 19 cm.	un	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
24	Conjunto de 6 xícaras e pires para café – contendo 6 xícaras e 6 pires, em vidro transparente temperado, podendo ser no micro-ondas, material resistente com alta durabilidade. capacidade mínima 100 mL.	CJ	10	R\$ 61,01	R\$ 610,10
Total				R\$ 16.266,56	

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar o objeto em até 10 dias úteis, após nota de empenho.

A contratada deverá realizar a entrega em dias úteis (de segunda a sexta-feira no horário das: 8 h às 17 h na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Fagundes, 495 Centro Cravinhos – SP.

O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de seu padrão de qualidade e desempenho.

A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

Avenida Fagundes, 495 – Centro – Cravinhos/SP
Fone: (16) 3951-2212



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



O objeto deste Termo, deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21
II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas

A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a conferência, aceitação e recebimento do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

A proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes a completa execução do objeto descrito no item 3 deste termo de referência.

O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis, a partir da nota de empenho.

O objeto deverá ser entregue em dias úteis (de segunda a sexta-feira no horário das: 8 h às 17 h no local no item 3 deste termo referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;

Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cravinhos e Departamentos.

Realizar a entrega no prazo máximo de até 10 dias úteis contados da data de envio de cada nota de empenho.

Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da prestação de serviço nos endereços estabelecidos no item 3 deste termo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do serviço nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo imediato.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.

É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
- b) Contrato Social
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- f) Certificado de Regularidade de FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
- b) Contrato Social
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- f) Certificado de Regularidade de FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e acompanhamento do contrato será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a fiscalização do serviço será realizado por cada responsável das unidades onde o objeto será executado, afim de verificar a conformidade da prestação de serviço contido no Termo de Referência.

Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Assistência Social de Cravinhos Andréa Gaspar Carrascosa e a fiscalização será executada pela diretora Sonia Ap. Silva Macedo.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação dos materiais;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada será responsabilizado administrativamente em caso de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- a) advertência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



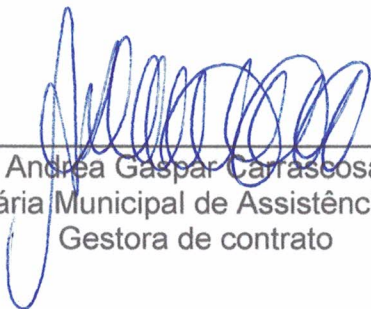
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista na alínea b do item 10.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo de referência.

A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui em alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a esta secretaria.

Dada a aplicação das sanções previstas no item 10.2, será facultada a defesa da contrata o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua defesa.


Andrea Gaspar Carrasosa

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de contrato


Sonia Aparecida Silva Macedo
Fiscal de contrato

Cravinhos, 27 de setembro de 2024